



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512 - 000
Tel.: 2082 - 9400 / E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES CESSAÇÃO, DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO (RECONDUÇÃO) DA FUNÇÃO DE GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (GOE)

Em conformidade com a [Resolução Seduc nº 93, de 08/12/2020](#), orientamos sobre as medidas necessárias para garantir a regularidade da função de Gerente de Organização Escolar (GOE), considerando que a certificação ocupacional tem validade de 5 (cinco) anos.

A última certificação vigente expira em **07/01/2026**, portanto, **esta será a data para a Designação, Cessação ou Recondução**, tornando imprescindível a adoção das providências abaixo:

1. Recondução da Designação Art. 6º, Resolução 93/20

Para manter o servidor atual na função de GOE:

- Ofício informando que trata se de uma recondução, **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**
- Realizar apostilamento na Portaria de Designação, desde que o servidor conste na lista de aprovados no *Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE - Parte 1 - 1ª Edição/2025*, ministrado pela UNIFECAF (1ª Edição/2025);
- **Anexar o certificado do Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE - Parte 1 - 1ª Edição/2025**, ministrado pela UNIFECAF (1ª Edição/2025);
- Não é necessário alterar a funcional nem cessar a designação no PAEF;
- **Encaminhar a Portaria com apostilamento à URE para publicação da recondução;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512 - 000
Tel.: 2082 - 9400 / E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

- Caso o servidor esteja em férias, não é necessário interromper a designação;
- Declaração de parentesco, Anexo, prevista no Decreto nº 68.629/2024.

ENCAMINHAR PROCESSO VIA EXPEDIENTE SEI

ESPECIFICAÇÕES: URE LESTE 4 - RECONDUÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE GOE, NOME, RG::;

Incluir Documentos;

Abrir Portaria do Diretor de Escola (usar o exemplo abaixo): **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**

PORTARIA DO DORETOR DE ESCOLA DE XX/XX/XXXX

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso da competência definida pelo Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, **Reconduz a Designação** o servidor abaixo, para o exercício da função de Gerente de Organização Escolar, fazendo jus à Gratificação “pro labore” calculada de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei Complementar nº 1144, de 11 de julho de 2011:

A partir de 07/01/2026, EE XXXXXXXX

NOME RG CARGO, classificado na NOME DA ESCOLA, em exercício na NOME DA ESCOLA, Unidade Regional de Ensino – Leste 4.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512 - 000
Tel.: 2082 - 9400 / E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

2. Cessação da Designação Art. 7º, Resolução 93/20

- Ofício informando o tipo de cessação, **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**
- A pedido do servidor: **mediante solicitação por escrito;**
- Não aprovado: se não constar na lista de aprovados, deverá ser cessado. **Encaminhar a informação anexada comprovando;**
- Mudança de unidade: emitir Portaria de cessação e nova designação na mesma data;
- Critério da Administração: conforme Art. 3º, item I, da Resolução.

ENCAMINHAR PROCESSO VIA EXPEDIENTE SEI

ESPECIFICAÇÕES: URE LESTE 4 – CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE GOE, NOME, RG:;

Incluir Documentos;

Abrir Portaria do Diretor de Escola (usar o exemplo abaixo): **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**

PORTRARIA DO DORETOR DE ESCOLA DE XX/XX/XXXX

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência CESSA, nos termos do Artigo 1º da Resolução SE 85, de 24, publicada em 25/08/2012, os efeitos da Portaria de xx/xx/yyyyy, publicada em xx/xx/yyyy na parte em que designou o servidor abaixo, conforme segue:

A partir de 07/01/2026, EE XXXXXXXX

NOME RG CARGO, classificado na NOME DA ESCOLA, em exercício na NOME DA ESCOLA, Unidade Regional de Ensino – Leste 4.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512 - 000
Tel.: 2082 - 9400 / E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

3. Designação Art. 3º, Resolução 93/20

Para ser designado como GOE, o servidor deve:

- Ofício informando o tipo de cessação, **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**
- **Ter certificação ocupacional obtida mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAF.**
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 meses.
- Não ter sofrido penalidades por ilícitos no último ano.
- **Elaborar plano de ação anual alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC.**

ENCAMINHAR PROCESSO VIA EXPEDIENTE SEI

ESPECIFICAÇÕES: URE LESTE 4 - DESIGNAÇÃO DE GOE, NOME, RG:;

Incluir Documentos;

Abrir Portaria do Diretor de Escola (usar o exemplo abaixo): **assinada pelo DIRETOR/DIRETORA;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4
Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512 - 000
Tel.: 2082 - 9400 / E-mail: delt4@educacao.sp.gov.br

PORTARIA DO DORETOR DE ESCOLA DE XX/XX/XXXX

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso da competência definida pelo Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, **DESIGNA** o servidor abaixo, para o exercício da função de Gerente de Organização Escolar, fazendo jus à Gratificação “pro labore” calculada de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei Complementar nº 1144, de 11 de julho de 2011:

A partir de 07/01/2026, EE XXXXXXXX

NOME RG CARGO, classificado na NOME DA ESCOLA, em exercício na NOME DA ESCOLA, Unidade Regional de Ensino – Leste 4.

OBS: O preenchimento desses requisitos não garante a designação, pois a indicação é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que pode considerar outros fatores como perfil, experiência, qualificação e disponibilidade.

- Todos os processos devem ser encaminhados às UREs via expediente SEI.
- O processo de designação é formalizado por meio de edital publicado pela própria Unidade Escolar, sob responsabilidade da Direção da Escola.
- Os editais seguem os parâmetros legais (Lei Complementar nº 1.144/2011, Decreto nº 64.902/2020 e Resolução Seduc nº 93/2020) e são tornados públicos para inscrição e seleção dos interessados.
- A lista de aprovados está publicada nominalmente em DOE, atentem-se as condições funcionais do servidor.